

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.12.01

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA
DO NORTE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO
EM ANEXO.**

O Município de Antonina do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 019/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo, previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta, com empreitada por preço Global** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h00 MIN.

DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2022

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada João Batista Arrais, 08, Centro - Antonina do Norte - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Minutas de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal); de Concordância com o Edital e de fatos Supervenientes.

ANEXO VI - Minutas de declaração de ME ou EPP

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, conforme projeto e orçamento em anexo, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 924.790,66** (*Novecentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos*), e foi calculado a partir do orçamento básico anexo II deste Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderá participar do presente certame licitatório PESSOA JURÍDICA, devidamente cadastrada na prefeitura de Antonina do Norte ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, com firma reconhecida** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

de empresário individual, etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:

2.3.1. Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 06 de maio de 2021, que trata das regras de isolamento social, bem como **Decreto Municipal**, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

2.3.2. Para todos os presentes, será organização do ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

2.3.3. Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.

2.3.4. Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes públicos pertencentes aos grupos de risco.

2.3.5. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO Nº 6357/2021/GABCE/CEARÁ/CGU).

2.3.6. Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, manter o afastamento previsto no item 2.3.2 e não pertencer ao grupo de risco.

2.3.7. Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde

2.4- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.4.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- IV Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
 - d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - e) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - f) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - g) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - h) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
 - i) Reunidos sob forma de consórcio;

i.1) A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

i.2) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

i.3) Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.2. “i” do **Edital de Tomada de Preços nº 2022.01.12.01**, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.4.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “2.4.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.4.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.4.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.4.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Antonina do Norte, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Antonina do Norte, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 2.4.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.
- 2.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.
- 2.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) envelopes **LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifique-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma a seguir:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.12.01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.12.01**

- 3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE, bem como do Engenheiro Responsável técnico na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de uma LICITANTE, não sendo permitida nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1.- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.2 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.5 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.4" acima.

4.1.6 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":

4.3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4.3.2. CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;

4.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1- Prova de inscrição, ou registro, e Regularidade das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.5.2 - Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro premanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional (ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

4.5.2.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) “Ficha de Registro de Empregado”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

d) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

4.5.2.2 - Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.6.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.6.4 - As licitantes constituídas no exercício corrente, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar apenas Balanço de Abertura, Devidamente Registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante ou em Órgão correspondente.

4.6.5- Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 924.790,66 (Novecentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)** previstos no item 1.2 deste Edital, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE.

4.6.5.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE.

I) Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Conta Corrente nº 3280-8 Agência 3953-5 Banco do Brasil (anexar comprovante), ou Título em dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

II) Fiança bancária;

III) Seguro-garantia.

4.6.5.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.6.5.3 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.7 - A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.8- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 4.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 4.8.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 4.8.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 4.9. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.**
- 4.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.**
- 4.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 4.12. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 4.13. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.
- 4.14. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
- 4.15- Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.
- 4.16. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 4.17 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as *restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 4.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 4.19 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o *proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração,* para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.20 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal (sócio e engenheiro) de acordo com item 3.2;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.
- 5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos Municipais junto a Secretaria e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos Municipais junto a Secretaria para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos Municipais junto a Secretaria/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos Municipais junto a Secretaria, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e até 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A)- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas:
- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre as licitantes classificadas;

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.14 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou alterado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Obras e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

14.2 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIA DO NORTE-CE**, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

14.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

14.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

14.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

14.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

26.782.0342.1.016 Recuperação e Estrutura das estradas vicinais do Município, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos recurso federal.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, constituídos pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, para este fim.

17.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

c) Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

d) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

17.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

18 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

b) Multas de:

- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Obras e Infraestrutura de Antonina do Norte - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços.
- b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Obras e Infraestrutura de Antonina do Norte - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

- 20.2- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DAS IMPUGNAÇÕES

- 21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;
- 21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 21.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 21.5. Todas as impugnações deverão ser encaminhados somente para o e-mail o e-mail oficial: antoninadonortelicitação@gmail.com. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos ou na Sala da Comissão de Licitação na Rua João Batista Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte/CE.

22.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.
- 22.1.1 Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

22.1.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE.

22.1.3. Todos os recursos administrativos deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no endereço: Rua João Batista Arraes, nº 08 – Centro – Antonina do Norte-CE ou encaminhados somente para o e-mail oficial: antoninadonortelicitacao@gmail.com. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos.

22.1.4. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do (a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

22.1.5. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

22.1.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

22.1.7. O recurso terá efeito suspensivo.

22.1.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.1.9. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Antonina do Norte, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

22.1.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

22.2 DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 21.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Antonina do Norte;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

22.3. O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

23.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.

23.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

23.3. Não será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no preâmbulo do edital.

23.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos.

23.5 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

23.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 23.8. No caso de êxito do município na prestação do serviço, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.
- 23.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.
- 23.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 23.11 – Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.
- 23.12 – Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação à Rua João Batista Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte, Estado do Ceará, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de **08h00min as 12h00min** e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte (<https://antoninadonorte.ce.gov.br/licitacoes/>).
- 23.13 – Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.
- 23.14 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, durante o período das 8:00 às 12:00. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional antoninadonortelicitacao@gmail.com.
- 23.15 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO poderá ser:
- Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
 - Revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
 - Adiada, por motivo justificado.
- 23.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

Comissão Permanente de Licitação

Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro – Antonina do Norte - Ceará

E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com

23.17 Os interessados, ao participarem da Tomada de Preço, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

24.0- DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Antonina do Norte - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antonina do Norte - CE, 17 DE JANEIRO DE 2022



Daiane de Oliveira Carlos
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO COMPLETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE

CONTEÚDOS:

- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PLANILHA DE SERVIÇOS;
- MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- ORÇAMENTO CONSOLIDADO;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- B.D.I;
- ENCARGOS SOCIAIS;
- COMPOSIÇÕES;
- PROJETO;

Antonina do Norte/CE
Outubro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

OBJETO:

O presente memorial tem por objetivo descrever de forma sucinta o serviço de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Antonina do Norte/CE.

PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer, integral e rigorosamente, aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidas ao construtor com todas as características necessárias as perfeitas execuções dos serviços.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, toda as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:067966
84389

Assinado de forma digital
por ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2021.08.30
16:04:22 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

1.0 **SERVICIOS PRELIMINARES**

1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA

A placa indicativa da obra, com dimensões de 3,00m (largura) x 2,00m (altura), será confeccionada em chapa de aço galvanizado, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra e deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período da obra.

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000m²)

A locação dos alinhamentos, nivelamentos e larguras das estradas vicinais deverá ser executada com auxílio de equipamento topográfico (teodolito e nível), os sarrafos utilizados serão de madeira não aparelhada 2,5 x 15 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região. Deverá ser executado a locação e o nivelamento da obra de acordo com o projeto. Deverá ser aferida as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

2.0 **MOVIMENTO DE TERRA**

2.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA CAMPO ABERTO EM FAIXA DE TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M

Este serviço trata-se da escavação das valas de drenagem superficial, capaz de suportar as precipitações pluviométricas que caem na região. Interceptando e captando as águas que chegam e se precipitam nos acessos principais e nas vias de serviços e conduzi-las para local de deságue seguro, resguardando-se a estabilidade dos maciços terrosos.

3.0 **CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

3.1 REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DE FAIXA DE DOMÍNIO

A regularização do subleito é o serviço executado na camada superior de terraplenagem destinado a conformar o leito da estrada, transversal e longitudinalmente, de modo a torna-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente de corte e/ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20 superiores do subleito. Os materiais empregados na regularização do subleito serão, em princípio, os correspondentes aos da camada superior da terraplenagem. Quando for necessário a adição de materiais, estes materiais deverão vir de ocorrências previamente estudadas.

ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684
389

Assinado de forma digital por
ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2021.08.30 16:04:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

3.2 RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Revestimento primário é a camada de solo estabilizado, superposta ao leito de uma estrada, que seja capaz de oferecer uma superfície de rolamento de qualidade superior à do solo existente.

4.0 **PAVIMENTAÇÃO**

4.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

As pavimentações serão em pedras poliédricas de boa qualidade sobre colchão de material inerte de espessura não inferior a 11,40cm, deverá ser assentada de maneira a que a maior dimensão da pedra fique na direção horizontal. Todo o calçamento deverá ser compactado com o rolo liso tipo tandem para se obter uma superfície regularizada e com um bom suporte de carga. A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos. Deverá ter uma altura mínima de 11,40 cm.

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia s/ peneirar de traço 1:3. O acabamento final deverá apresentar a face superior da pedra isenta de restos de argamassa.

4.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USI VIÁRIO). AF_06/2016

No assentamento do meio-fio pré-fabricado deverá ser realizado o nivelamento e compactação da base visando garantir a sua permanente estabilidade. Será utilizada argamassa de cimento e areia média traço 1:3 preparada manualmente.

O meio-fio deverá ser devidamente alinhado, nivelado e firme de forma que forme um “espelho” com 7cm a 30cm de altura acima do nível do pavimento acabado da pista de rolamento. No caso de haver sarjeta, está será o fator determinante para a altura do “espelho” entre 7cm e 30cm.

4.3 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016

As sarjetas serão executadas com o concreto usinado vibrando, moldadas “in loco” ao longo de todas as vias, possuindo 30cm de base x 10 cm de altura. O concreto deverá apresentar resistência mínima de 15Mpa ao fim dos 28 dias. Deverá possuir inclinação adequada para o escoamento das águas pluviais.

ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684
389

Assinado de forma digital por
ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2021.08.30 16:05:04
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

Rua João Batista Arrais, nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

4.4 CAIAÇÃO EM MEIO-FIO

O meio-fio deverá receber uma pintura com tinta á base de cal, branca, em pelo menos duas demãos.

5.0 DRENAGEM

5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

Este serviço trata-se da escavação das valas de drenagem superficial, capaz de suportar as precipitações pluviométricas que caem na região. Interceptando e captando as águas que chegam e se precipitam nos acessos principais e nas vias de serviços e conduzi-las para local de deságue seguro, resguardando-se a estabilidade dos maciços terrosos.

5.2 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016

Após a colocação dos tubos será realizado o reaterro das valas, em camadas de 20cm e compactadas manualmente com malho de concreto. Deve-se ter cuidado para não esmagar a tubulação recém colocada com compactação das primeiras camadas.

5.3 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm

Os tubos serão descarregados nas proximidades do local de assentamento, de forma que possam ser transladados com facilidade para onde serão instalados. Devem ser manipulados com cabos de aço para içamento de cargas. Os tubos serão assentados e rejuntados com argamassa de areis e cimento no traço 1:3.

5.4 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPES D=60cm

Os tubos serão descarregados nas proximidades do local de assentamento, de forma que possam ser transladados com facilidade para onde serão instalados. Devem ser manipulados com cabos de aço para içamento de cargas. Os tubos serão assentados com argamassa de areia e cimento no traço 1:3.

5.5 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=100cm

Os tubos serão descarregados nas proximidades do local de assentamento, de forma que possam ser transladados com facilidade para onde serão instalados. Devem ser manipulados com cabos de aço para içamento de cargas. Os tubos serão assentados e rejuntados com argamassa de areia e cimento no traço 1:3.

**ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684
389**

Assinado de forma digital por
ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2021.08.30 16:05:25
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

5.6. METODOLOGIA CONSTRUTIVA DOS BUEIROS

D=80 cm

Todos os materiais utilizados deverão atender integralmente às especificações correspondentes adotadas pelo DAER, a saber:

5.6.1. MATERIAL

- **Cimento:** Recebimento e aceitação de cimento Portland comum, Pozolânico e Portland de alto forno;
- **Agregado miúdo:** Agregado miúdo para concreto de cimento;
- **Agregado graúdo:** Agregado graúdo para concreto de cimento;
- **Água:** Água para concreto;
- **Concretos e argamassas:** Concretos e Argamassas;
- **Aço:** Armaduras para concreto armado;
- **Formas:** Formas e Cimbres;

5.6.2. EXECUÇÃO

As etapas executivas a serem atendidas na construção dos bueiros celulares de concreto são as seguintes:

- **Locação:** A execução dos bueiros celulares deverá ser precedida da locação da obra, de acordo com os elementos de projeto. A locação será efetuada mediante a implantação de piquetes a cada 05m e do nivelamento dos mesmos, de modo que seja possível a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto, tais como estaca, esconsidade, comprimento e cotas poderão sofrer pequenos ajustamentos nesta fase. A declividade longitudinal da obra deverá ser contínua.
- **Escavação:** Os serviços de escavação das trincheiras necessárias à execução manual ou mecanicamente, em uma largura de 50 cm superior a do corpo, para cada lado. Onde houver necessidade de execução de aterros para se atingir a cota de execução do lastro, estes deverão ser executados e compactados em camadas de, no máximo, 15 cm;
- **Lastro:** Concluída a escavação de trincheiras, será efetuada a compactação da superfície resultante, e as irregularidades remanescentes serão eliminadas mediante a execução de um lastro de concreto magro, com espessura da ordem de 10 cm, aplicado em camada contínua em toda a área abrangida pelo corpo e pela soleira das bocas, mais um excesso lateral de 15cm para cada lado. Nas situações em que a resistência do terreno de fundação for inferior a tensão admissível sob a obra prevista no projeto, deverá ser indicada solução especial que assegure adequada condição de apoio a estrutura, como substituição de parte do material do terreno de fundação por material de maior resistência, apoio sobre estacas, etc.
- **Corpo:** A execução do corpo dos bueiros celulares será feita segundo três etapas de concretagem, desenvolvidas a partir da parte inferior da obra.
 - ✓ **Primeira Etapa de Concretagem:** Serão instaladas as armaduras da laje inferior e as formas das laterais, estas para dar apoio às armaduras laterais vinculadas. Segue-se a concretagem da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

Rua João Batista Arrais, nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE
laje de piso, até a cota superior das mísulas inferiores e a conseqüente vibração do concreto lançado.

- ✓ **Segunda etapa de concretagem:** Serão posicionadas as armaduras das paredes e as formas laterais remanescentes. Segue-se a concretagem das paredes, até a cota inferior das mísulas superiores, e a conseqüente vibração do concreto lançado.
- ✓ **Terceira etapa de concretagem:** Serão instaladas as formas e as armaduras da laje superior, e em seguida lançado e vibrado o concreto necessário à complementação do corpo do bueiro celular.
- **Vigas das cabeceiras:** Nas extremidades dos bueiros serão executadas as vigas de topo inferior e superior, simultaneamente com a primeira e terceira etapas de concretagem;
- **Juntas de dilatação:** Serão executadas juntas de dilatação e intervalos de no máximo 18 a 20 cm. Essas juntas serão executadas interrompendo-se dois "panos" anexos de concretagem, segundo uma transversal à obra, com uma peça de "madeirite" e uma placa de isopor, cada uma delas com espessura de 1 cm.
- **Reaterro:** Após concluída a execução do corpo do bueiro celular, dever-se-á proceder a operação de reaterro. O material para reaterro poderá ser o próprio escavado, se este for de boa qualidade, ou material especialmente selecionado. A compactação desse material deverá ser executada em camadas de, no máximo, 20 cm, por meio de "sapos mecânicos ou placas vibratórias. Deve-se tomar a precaução de compactar com o máximo de cuidado junto às paredes do corpo do bueiro e de levar a compactação sempre ao mesmo nível, de casa lado da obra. Esta operação deverá prosseguir até se atingir uma espessura de 50 cm de laje superior do corpo de bueiro, salvo para as obras em que seja prevista a atuação direta do tráfego sobre a obra;
- **Boca:** A confecção das bocas (cabeceiras) dos bueiros será iniciada pela escavação das valas necessárias à execução de viga de topo frontal. Segue-se a instalação das formas necessárias à concretagem desta viga e da própria soleira, à disposição das armaduras, o lançamento e a vibração do concreto. Nesta ocasião, deverão ser ainda posicionadas as armaduras das alas que se ligam à soleira, apoiadas em uma das formas de cada ala. Posteriormente serão instaladas as formas e armaduras remanescentes das alas, lançado e vibrado concreto, concluindo-se a execução da boca.
- **Acabamento:** Após terminada a obra, todas as erosões encontradas deverá ser preenchida com enrocamento de pedra lançada. As bocas deverão estar completamente desimpedidas de vegetação outros detritos, e permitir perfeito escoamento às águas de entrada e saída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

Rua João Batista Arrais, nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

5.6.3. CONTROLE

- **Controle Tecnológico:** O controle tecnológico de concreto empregado nos berços e bocas será realizado pelo rompimento de corpos e prova à compressão simples, aos 7 e 28 dias de idade, de acordo com o prescrito nas normas da ABNT pra controle assistemático. As posições e bitolas das armaduras deverão ser conferidas antes da concretagem.
- **Controle Geométrico e de Acabamento:** O controle geométrico consistirá na conferencia, por métodos topográficos correntes, do alinhamento, esconsidades, dimensões internas, comprimentos e cotas dos bueiros executados e respectivas bocas. As condições de acabamento serão apreciadas pela Fiscalização, em bases visuais.
- **Aceitação:** O serviço será considerado aceito desde que:
 - ✓ O acabamento seja julgado satisfatório;
 - ✓ As características geométricas previstas tenham sido obedecidas, não sendo admitidas variações em qualquer dimensão superior a 10% para pontos isolados;
 - ✓ A resistência à compressão simples estimada (fck) est., do concreto utilizado definida na ABNT para controle sistemático, seja superior à resistência característica especificada.

5.6.4. MEDIÇÃO

Os serviços relativos à confecção de bueiros celulares de concreto, serão medidos de acordo com os seguintes itens:

- **Escavação:** Será determinado o volume escavado para execução do corpo do bueiro e bocas, classificado de acordo com os critérios do DAER-ES-T03/89 e expresso em metros cúbicos. Será feita a distinção em relação ao processo de escavação empregado (manual ou mecânico). Nesse item, serão também computados os volumes de eventuais escavações destinadas a melhorias de canalização a montante e jusante da obra.
- **Corpo de Bueiro:** Será determinada a extensão executada, expressa em metros lineares, discriminandose as dimensões da célula, o número de linhas e a altura de aterro prevista. Na medição do corpo considera-se incorporado o lastro de concreto magro.
- **Bocas:** As bocas executadas serão medidas de acordo com o tipo e esconsidade, pela contagem do número de unidades aplicadas.
- **Enrocamento de pedra arrumada:** Caso este item seja necessário, será avaliado o volume aplicado, expresso em metros cúbicos.
- **Reaterro:** Os volumes de reaterro serão medidos de acordo com a Especificação DAER-ESCOMPLEM. 01/91.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

5.6.5. PAGAMENTO

- **Escavação:** O pagamento far-se-á ao preço unitário posposto para categoria e processo utilizado, o qual deverá remunerar, em cada caso, todas as operações, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra, transportes, encargos e eventuais necessários à completa execução do item considerado. Os preços propostos deverão remunerar inclusive, o transporte até uma distância de 50m, sua descarga e seu reaproveitamento nas operações inerentes ao reaterro.
- **Corpo de Bueiro:** O pagamento será feito ao preço unitário proposto para cada trabalho de celular, número de linhas e altura de aterro prevista, devendo este preço remunerar todas as operações, ferramentas e equipamentos, mão-de-obra, encargos e eventuais necessários à completa execução do item considerado, inclusive o lastro de concreto magro e as juntas de dilatação.
- **Bocas:** O pagamento far-se-á ao preço unitário proposto para cada tipo, o qual deverá ressarcir todas as operações, ferramentas e equipamentos, matérias, transportes, mão de obra, encargos eventuais, necessários à completa execução do item considerado.
- **Enrocamento de pedra arrumada:** O pagamento deste item, quando utilizado, será feito ao preço unitário proposto, o qual deverá remunerar todas as operações ferramentas e equipamentos, matérias, transportes, mão de obra, encargos eventuais, necessários à completa execução do item.

6.0 – SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas e demais usuários da via. Os sinais serão colocados à margem da rua a uma distância mínima de 0,60m do bordo e fixadas a uma altura de 2,10m em relação a ele.

6.1 - Materiais

O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço zincado com espessura de 1,25 mm, conforme especificações da NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária.

As placas serão pintadas com tintas refletivas, de modo que permita a visibilidade noturna. Para a refletorização, são utilizados:

- Símbolo em material refletivo sobre fundo fosco;
- Símbolo fosco sobre fundo em material refletivo;
- Símbolo e fundo em material refletivo.

Os postes de sustentação dos sinais devem ser de madeira de lei de primeira qualidade, tratada com preservativos hidrossolúvel em autoclave sob vácuo e alta pressão, devendo ter seção quadrada com 0,075m x 0,075m de lados e 2,60m de comprimento, com cantos chanfrados e pintados com 2 demãos de tinta à base de borracha clorada ou esmalte sintético na cor branca. A parte inferior do poste, fixada no terreno, deve ser impermeabilizada com uma solução de MC.O.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

O sistema de fixação na estrutura de madeira é constituída por parafusos zincados de cabeça boleada com fenda de 1 ½" x 3/16", com porca e arruela de aço carbono SAE 1008/1020, limpas, isentas de óleo, graxa sais ou ferrugem.

Para mensagens complementares dos sinais de regulamentação em áreas urbanas devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos Helvética Medium, Arial, Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings ou similar.

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca. Constituem exceção, quanto à forma, os sinais R-1 "Parada Obrigatória".

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Cor	Padrão Munsell (PM)	Utilização nos sinais de regulamentação
Vermelha	7,5 R 4/14	Fundo do sinal R-1; Orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
Preta	N 0,5	Símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
Branca	N 9,5	Fundo de sinais de regulamentação; Letras do sinal R-1

R - red- vermelho
N- neutral (cores absolutas)

6.2 – Equipamentos

Equipamentos utilizados para a implantação de placas de aço:

- Caminhão para o transporte das placas e ferramentas;
- Ferramentas padrão, tipo enxada, pá, picareta, martelo, chaves fixas.

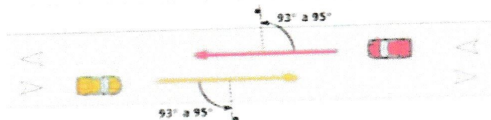
Maiores detalhes estão apresentados no Projeto de Executivo de Sinalização.

6.3 - Posicionamento na via

O posicionamento das placas de sinalização, consiste em fixação ao lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

Exemplo de posicionamento:





GOVERNO MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE

CIDADE DA NOSSA GENTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 336

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

ARTHUR FERREIRA Assinado de forma digital
por ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:067966 SAMPAIO:06796684389
84389 Dados: 2021.11.24 10:50:45
03'00'

AF.SAMPAIO-ME
CNPJ:27.217.826/0001-63

Antonina do Norte-CE, Novembro de
2021

ORÇAMENTO CONSOLIDADO		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE					
		OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE					
		LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE					
		DATA: 29/04/2021					
		BDI: 20,70%					
		SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 21/03 SEM DESONERAÇÃO NOVO SICRO 2021/04 SEM DESONERAÇÃO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							RS7.245,30
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	RS154,65	RS186,66	RS1.119,96
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	9,75	RS520,50	RS628,24	RS6.125,34
2.0 MOVIMENTO DE TERRA							RS7.823,18
2.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	2.679,17	RS2,42	RS2,92	RS7.823,18
3.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							RS553.944,63
3.1	4915613	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	97.542,66	RS0,11	RS0,13	RS12.680,55
3.2	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	35.679,90	RS12,57	RS15,17	RS541.264,08
4.0 PAVIMENTAÇÃO							RS318.145,15
4.1	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	4.166,19	RS53,09	RS64,08	RS266.969,46
4.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	852,62	RS33,70	RS40,68	RS34.684,58
4.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	401,87	RS31,66	RS38,21	RS15.355,45
4.4	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	255,78	RS3,68	RS4,44	RS1.135,66
5.0 DRENAGEM							RS30.790,55
5.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	78,32	RS64,28	RS77,59	RS6.076,85
5.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	42,73	RS25,01	RS30,19	RS1.290,02
5.3	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	M	18,00	RS78,36	RS94,58	RS1.702,44
5.4	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	86,00	RS152,83	RS184,47	RS15.864,42
5.5	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	12,00	RS249,24	RS300,83	RS3.609,96
5.6	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	M	6,00	RS311,36	RS375,81	RS2.254,86
5.0 SINALIZAÇÃO							RS6.833,85
5.1	COMP 01	PLACA DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº18, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES (FORMA CIRCULAR), INCLUINDO BARROTE DE MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO, E=3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UND	29,00	RS195,24	RS235,65	RS6.833,85
TOTAL GERAL							RS 924.790,66
ESTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS							

ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389

Assinado de forma digital por
ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2022.01.13 12:10:56 -03'00'

1 



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE				
		OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE				
		LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE				
		DATA: 29/04/2021				
		BDI: 20,70%				
		SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 21/03 SEM DESONERAÇÃO NOVO SICRO 2021/04 SEM DESONERAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL PARCELA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$7.245,30	34,97%	35,90%	29,13%	100,00%
			R\$2.533,68	R\$2.601,06	R\$2.110,56	R\$7.245,30
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$7.823,18	23,06%	42,47%	34,47%	100,00%
			R\$1.804,03	R\$3.322,50	R\$2.696,65	R\$7.823,18
3	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$553.944,63	21,59%	44,05%	34,36%	100,00%
			R\$119.596,65	R\$244.012,61	R\$190.335,37	R\$553.944,63
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$318.145,15	51,07%	0,00%	48,93%	100,00%
			R\$162.476,73	R\$0,00	R\$155.668,42	R\$318.145,15
5	DRENAGEM	R\$30.798,55	0,00%	81,48%	18,52%	100,00%
			R\$0,00	R\$25.094,66	R\$5.703,89	R\$30.798,55
6	SINALIZAÇÃO	R\$6.833,85	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			R\$0,00	R\$0,00	R\$6.833,85	R\$6.833,85
TOTAL GERAL		R\$924.790,66	R\$286.411,08	R\$275.030,84	R\$363.348,74	R\$924.790,66
			R\$286.411,08	R\$561.441,92	R\$924.790,66	

Assinado de forma digital por ARTHUR FERREIRA
 ARTHUR FERREIRA
 SAMPAIO:06796684389
 Dados: 2022.01.13 12:11:08 -03'00'

1

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	
	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE	
	LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE	
	DATA: 29/04/2021	
	BDI: 20,70%	
SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 21/03 SEM DESONERAÇÃO NOVO SICRO 2021/04 SEM DESONERAÇÃO		

SÍTIO BARRAGEM

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA
------	------	------------------------	------	--------	---------

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	ÁREA DA PLACA DA OBRA = (3,00 x 2,00) = 6,00m²
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	1,67	ÁREA DE LOCAÇÃO = ((E0 À E142 + 0,98) - COMP. DAS PASSAGENS MOLHADAS) - EXTENSÃO x LARGURA = (2.840,98 - (23,40 + 37,30)) = (2.780,28 x 6,00) / 10.000,00 = 1,67HA

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	458,19	DRENAGEM DA ESTRADA, VALAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO = ((2.780,28 x 0,40 x 0,20 x 2) = 444,84m³) + ESCOAMENTO LATERAL A CADA 50M, LD/LE = (2 x 55,61 x 1,50 x 0,40 x 0,20 x 1,00 = 13,35m³) = 458,19m³
-----	-------	--	----	--------	--

3.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1	4915613	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	16.681,68	EXTENSÃO x LARGURA = (2.780,28 x 6,00) = 16.681,68m²
3.2	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	6.339,04	EXTENSÃO x LARGURA x ALTURA = (2.780,28 x 6,00 x 0,38) = 6.339,04m³

4.0 DRENAGEM

4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	16,80	EXTENSÃO x LARGURA x ALTURA = (((0,60 x 0,60 x 6,00) x 2) = 4,32m³) + ((0,80 x 0,80 x 6,00) = 3,84m³) + ((1,20 x 1,20 x 6,00 = 8,64m³) = 16,80m³
4.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	8,89	ESCAVAÇÃO - VOLUME DO TUBO = 16,80 - ((3,14 x 0,20² x 6,00 x 2 = 1,50m³) + (3,14 x 0,30² x 6,00 = 1,70m³) + (3,14 x 0,50² x 6,00 = 4,71m³) = 7,91m³) = 16,80 - 7,91 = 8,89m³
4.3	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	M	12,00	EXTENSÃO x QUANTIDADE = (6,00 x 2) = 12,00m
4.4	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	6,00	EXTENSÃO x QUANTIDADE = (6,00 x 1) = 6,00m
4.5	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	M	6,00	EXTENSÃO x QUANTIDADE = (6,00 x 1) = 6,00m

5.0 SINALIZAÇÃO

5.1	COMP 01	PLACA DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº18, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES (FORMA CIRCULAR), INCLUINDO BARROTE DE MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO, E=3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UND	7,00	UNIDADE LEVANTADA DO PROJETO = (PLACA DE PARE - 2 E PLACA DE LIMITE DE VELOCIDADE DE 40 KM/H - 5)
-----	---------	--	-----	------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
CNPJ: 07.594.500/0001-48
RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

ARTHUR FERREIRA Assinado de forma digital por
ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796668
4389
Dados: 2021.11.24 15:42:39
-03'00'



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE
	DATA: 29/04/2021
	BDI: 20,70%
SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 21/03 SEM DESONERAÇÃO NOVO SICRO 2021/04 SEM DESONERAÇÃO	

SÍTIO ROCINHA					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,58	$\text{ÁREA DE LOCAÇÃO} = ((E0 \text{ à } E49 + 11,98) - \text{COMP. DAS PASSAGENS MOLHADAS}) =$ $\text{EXTENSÃO} \times \text{LARGURA} = (991,98 - (23,50)) =$ $((968,48 \times 6,00) / 10.000,00) = 0,58\text{HA}$

2.0 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	159,61	$\text{DRENAGEM DA ESTRADA, VALAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO} = ((968,48 \times 0,40 \times 0,20 \times 2) = 154,96\text{m}^3) + \text{ESCOAMENTO LATERAL A CADA 50M, LD/LE} = (2 \times 19,37 \times 1,50 \times 0,40 \times 0,20 \times 1,00 = 4,65\text{m}^3) = 159,61\text{m}^3$

3.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
3.1	4915613	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	5.810,88	$\text{EXTENSÃO} \times \text{LARGURA} = (968,48 \times 6,00) = 5.810,88\text{m}^2$
3.2	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	1.341,73	$\text{EXTENSÃO} \times \text{LARGURA} \times \text{ALTURA} = (968,48 - 380,00) \times 6,00 \times 0,38 = 1.341,73\text{m}^3$

4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
4.1	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2.052,00	$\text{ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR} = (160,00 + 220,00) \times (6,00 - 0,60) = 2.052,00\text{m}^2$
4.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	397,84	$\text{PERÍMETRO DO MEIO FIO} = ((6,00 + 30,11 + 3,10 + 13,64 + 14,06 + 2,53 + 9,24 + 16,85 + 16,38 + 9,59 + 5,87 + 5,88 + 6,42 + 20,79 + 6,00 + 6,00 + 13,90 + 32,36 + 49,43 + 66,80 + 11,16 + 45,73 + 6,00) = 397,84\text{m}$
4.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	373,84	$\text{PERÍMETRO DO MEIO FIO} = ((30,11 + 3,10 + 13,64 + 14,06 + 2,53 + 9,24 + 16,85 + 16,38 + 9,59 + 5,87 + 5,88 + 6,42 + 20,79 + 13,90 + 32,36 + 49,43 + 66,80 + 11,16 + 45,73) = 373,84\text{m}$
4.4	83693	CALÇAO EM MEIO FIO	M2	119,35	$\text{PINTURA DO MEIO FIO} = (397,84 \times 0,30) = 119,35\text{m}^2$

5.0 DRENAGEM					
5.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	14,16	$\text{EXTENSÃO} \times \text{LARGURA} \times \text{ALTURA} = (0,60 \times 0,60 \times 6,00 = 2,16\text{m}^3) + ((1,00 \times 1,00 \times 6,00) \times 2 = 12,00\text{m}^3) = 14,16\text{m}^3$
5.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	7,39	$\text{ESCAVAÇÃO - VOLUME DO TUBO} = (14,16 - ((3,14 \times 0,20^2 \times 6,00 = 0,75\text{m}^3) + ((3,14 \times 0,40^2 \times 6,00) \times 2 = 6,02\text{m}^3)) = 7,39\text{m}^3$
5.3	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	M	6,00	$\text{EXTENSÃO} \times \text{QUANTIDADE} = (6,00 \times 1) = 6,00\text{m}$
5.4	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	12,00	$\text{EXTENSÃO} \times \text{QUANTIDADE} = (6,00 \times 2) = 12,00\text{m}$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
CNPJ: 07.594.500/0001-48
RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

ARTHUR FERREIRA Assinado de forma digital por
ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:0679668
4389
Dados: 2021.11.24 15:43:02 -03'00'





MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	
	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE	
	LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE	
	DATA: 29/04/2021	
	BDI: 20,70%	
SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 21/03 SEM DESONERAÇÃO NOVO SICRO 2021/04 SEM DESONERAÇÃO		

5.0	SINALIZAÇÃO		UNID	QUANT.	FÓRMULA
5.1	COMP 01	PLACA DE TRÁNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº18, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES (FORMA CIRCULAR), INCLUINDO BARROTE DE MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO, E=3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UND	5,00	UNIDADE LEVANTADA DO PROJETO = (PLACA DE PREFERENCIA - I E PLACA DE LIMITE DE VELOCIDADE DE 40 KM/H - 4)

SÍTIO VARZEA NOVA					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	3,36	ÁREA DE LOCAÇÃO = ((E0 À E286 + 14,45) - COMP. DAS PASSAGENS MOLHADAS) = EXTENSÃO x LARGURA = (5.734,45 - (60,00 + 40,00 + 30,00)) = ((5.604,45 x 6,00) / 10.000,00) = 3,36HA

2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	923,61	DRENAGEM DA ESTRADA, VALAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO = ((5.604,45 x 0,40 x 0,20 x 2) = 896,71m³) + ESCOAMENTO LATERAL A CADA 50M, LD/LE = (2 x 112,09 x 1,50 x 0,40 x 0,20 x 1,00 = 26,90m³) = 923,61m³

3.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	4915613	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	33.626,70	EXTENSÃO x LARGURA = (5.604,45 x 6,00) = 33.626,70m²
3.2	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	12.258,24	EXTENSÃO x LARGURA x ALTURA = ((5.604,45 - 228,03) x 6,00 x 0,38) = 12.258,24m³

4.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
4.1	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2.114,19	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = (70,77*1,5)+((4,32+15,68+11,66+8,34+20+20)*5,4)+((42,22+20,98+49,87+14,12+47,51+24,18+13,56+10,32+23)*5,4)+(45,46*3,1) = 2114,19
4.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	454,78	PERÍMETRO DO MEIO FIO = ((3,38 + 47,00 + 55,47 + 35,31 + 42,99 + 15,94 + 6,00 + 16,59 + 44,30 + 35,19 + 53,71 + 27,13 + 13,43 + 2,28 + 28,03 + 28,03) = 454,78m
4.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	28,03	PERÍMETRO DA SARJETA = ((3,38 + 47,00 + 55,47 + 35,31 + 42,99 + 15,94 + 16,59 + 44,30 + 35,19 + 53,71 + 27,13 + 13,43 + 2,28 + 28,03 + 28,03) = 448,78m
4.4	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	136,43	PINTURA DO MEIO FIO = (454,78 x 0,30) = 136,43m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
CNPJ: 07.594.500/0001-48
RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

ARTHUR FERREIRA Assinado de forma digital por
ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:0679668 SAMPAIO:06796684389
Dados: 2021.11.24 15:43:27
4389 -03'00'



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE				
	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE				
	LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE				
	DATA: 29/04/2021				
	BDI: 20,70%				
SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 21/03 SEM DESONERAÇÃO NOVO SICRO 2021/04 SEM DESONERAÇÃO					
5.0	SINALIZAÇÃO				
5.1	COMP 01	PLACA DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº18, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES (FORMA CIRCULAR), INCLUINDO BARROTE DE MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO, E=3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UND	15,00	UNIDADE LEVANTADA DO PROJETO = (PLACA DE PREFERENCIA - 1, PLACA DE LIMITE DE VELOCIDADE DE 40 KM/H - 12, VIA DUPLA 1 E PLACA DE PARE 1)
SÍTIO PEDRA DA CRUZ					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	4,14	ÁREA DE LOCAÇÃO = ((E0 À E351 + 18,90) - COMP. DAS PASSAGENS MOLHADAS) = EXTENSÃO x LARGURA = (7.038,90 - (40,00 + 20,00 + 35,00 + 40,00)) = ((6.903,90 x 6,00) / 10.000,00) = 4,14HA
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	1.137,76	DRENAGEM DA ESTRADA, VALAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO = ((6.903,90 x 0,40 x 0,20 x 2) = 1.104,62m³) + ESCOAMENTO LATERAL A CADA 50M, LD/LE = (2 x 138,08 x 1,50 x 0,40 x 0,20 x 1,00 = 33,14m³) = 1.137,76m³
3.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	4915613	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	41.423,40	EXTENSÃO x LARGURA = (6.903,90 x 6,00) = 41.423,40m²
3.2	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	15.740,89	EXTENSÃO x LARGURA x ALTURA = (6.903,90 x 6,00 x 0,38) = 15.740,89m³
4.0	DRENAGEM				
4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	47,36	EXTENSÃO x LARGURA x ALTURA = ((0,80 x 0,80 x 6,00) x 11 = 42,24m³) + (0,80 x 0,80 x 8,00 = 5,12m³) = 47,36m³
4.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	26,45	ESCAVAÇÃO - VOLUME DO TUBO = 47,36 - (((3,14 x 0,30² x 6,00) x 11 = 18,65m³) + (3,14 x 0,30² x 8,00 = 2,26m³) = 20,91m³) = 26,45m³
4.3	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	80,00	EXTENSÃO x QUANTIDADE = ((6,00 x 12 = 72,00m) + (8,00 x 1 = 8,00m)) = 80,00m
5.0	SINALIZAÇÃO				
5.1	COMP 01	PLACA DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº18, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES (FORMA CIRCULAR), INCLUINDO BARROTE DE MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO, E=3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UND	2,00	UNIDADE LEVANTADA DO PROJETO = (PLACA DE PREFERENCIA - 1 E PLACA DE PARE 1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
 CNPJ: 07.594.500/0001-48
 RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

ARTHUR FERREIRA Assinado de forma digital por
 ARTHUR FERREIRA
 SAMPAIO:0679668
 SAMPAIO:06796684389
 4389 Dados: 2021.11.24 15:43:58
 -03'00'

Grav de Sigilo
#PUBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU



Nº OPERAÇÃO 1073378-02	Nº SICOMV 908183	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE
LOCALIDADE SINAPI MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE	DATA BASE 03-21 (N.DES.)	MUNICÍPIO / UF ANTONINA DO NORTE/CE	
		BDI 1 20,70%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE									
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.	Composição	C1837	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	154,85	BDI 1	186,66	1.119,96 RA
1.1.1.	Composição	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	9,75	629,50	BDI 1	628,24	6.125,34 RA
1.2.	Composição	C1287	MOVIMENTO DE TERRA						7.823,18 RA
1.2.1.	Composição		ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	2.679,17	2,42	BDI 1	2,92	7.823,18 RA
1.3.	SICRO	4915613	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						663.944,83 RA
1.3.1.	SICRO	4915613	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	97.542,86	0,11	BDI 1	0,13	12.660,55 RA
1.3.2.	SICRO	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	39.679,90	12,87	BDI 1	15,17	541.264,08 RA
1.4.	SINAPI	101172	PAVIMENTAÇÃO						318.146,16 RA
1.4.1.	SINAPI		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M2	4.166,19	53,09	BDI 1	64,08	266.969,46 RA
1.4.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100x16x13x30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	852,62	33,70	BDI 1	40,88	34.684,58 RA
1.4.3.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	401,87	31,66	BDI 1	39,21	15.365,45 RA
1.4.4.	SINAPI	83683	CAIACA EM MEIO FIO	M2	265,78	3,68	BDI 1	4,44	1.135,98 RA
1.5.	SINAPI	93358	DRENAJEM						30.796,96 RA
1.5.1.	SINAPI		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021	M3	78,32	64,28	BDI 1	77,69	6.076,85 RA
1.5.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_04/2016	M3	42,73	25,01	BDI 1	30,19	1.290,02 RA
1.5.3.	Composição	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES	M	18,00	78,36	BDI 1	94,56	1.702,44 RA
1.5.4.	Composição	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=60cm	M	86,00	152,83	BDI 1	184,47	15.864,42 RA
1.5.5.	Composição	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	12,00	249,24	BDI 1	300,83	3.609,96 RA
1.5.6.	Composição	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100cm	M	6,00	311,36	BDI 1	375,81	2.254,86 RA
1.6.	SINAPI	COMP 01	SINALIZAÇÃO	UND	28,00		BDI 1	235,65	6.633,85 RA
1.6.1.	SINAPI		PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAVA Nº18, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-325 PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES (FORMA CIRCULAR), INCLUINDO BARROTE DE MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO, E=3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO						6.633,85 RA

Assinado de forma digital por
ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2021.11.24 15:48:22 -03'00'

PMN/3.0.4

ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grupo de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1073378-02	Nº SICONV 906183	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	APelido DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE
LOCALIDADE SINAPI (M/D - Referência: 03-2021-4901)	DATA BASE 03-21 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE	MUNICÍPIO / UF ANTONINA DO NORTE/CE
			BDI 1 20,70%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE									
Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]									
Observações:									
<p>Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.</p> <p>Sigla de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.</p> <p>ARTHUR FERREIRA SAMPALCO/06796684389</p>									

ANTONINA DO NORTE/CE	Local	Assinado de forma digital por ARTHUR FERREIRA SAMPALCO/06796684389
terça-feira, 15 de Junho de 2021	Data	Dados: 2021.11.24 15:48:43 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: ARTHUR FERREIRA SAMPALCO
CREA/CAU: 394038CE
ART/IRRT: CE20210784820





GOVERNO MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE
CELEBRANDO 100 ANOS DE EXISTÊNCIA

COMPOSIÇÃO DO BDI	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE
	DATA: 29/04/2021
	BDI: 20,70%
'SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO' 'SINAPI 21/03 SEM DESONERAÇÃO' 'NOVO SICRO 2021/04 SEM DESONERAÇÃO'	

COD	DESCRIÇÃO	%
-----	-----------	---

DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11
R	RISCOS	0,56

BENEFÍCIO		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,40
L	LÚCRO	7,30

IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
TOTAL DOS IMPOSTOS		5,65

BDI =	20,70%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + I)}{(1 - I)} - 1$$

PARCELA DO B.D.I	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lúcro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

VALORES DE B.D.I POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatadas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Forcimentamento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
CNPJ: 07.594.500/0001-48
RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:067966843
89

Assinado de forma digital por
ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2021.11.24 15:45:31 -03'00'





TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE		
	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE		
	LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE		
	DATA: 29/04/2021		
	BDI: 20,70%		
SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 21/03 SEM DESONERAÇÃO NOVO SICRO 2021/04 SEM DESONERAÇÃO			
SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 21/03 SEM DESONERAÇÃO NOVO SIVRO 2021/04 SEM DESONERAÇÃO			
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %

A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
TOTAL		14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,34	6,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
TOTAL		16,82	6,43

HORISTA = 112,76%

MENSALISTA = 71,07%

A + B + C + D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
 CNPJ: 07.594.500/0001-48
 RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

ARTHUR FERREIRA
 SAMPAIO:067966843
 89

Assinado de forma digital por
 ARTHUR FERREIRA
 SAMPAIO:06796684389
 Dados: 2021.11.24 15:45:56 -03'00' 1



GOVERNO MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE
CUIARIATO DA MISSA GENTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 347

COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS -
TABELA SEINFRA SEM
DESONERAÇÃO 027

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE
LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE
DATA: 29/04/2021
BDI: 20,70%
SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 21/03 SEM DESONERAÇÃO NOVO SICRO 2021/04 SEM
DESONERAÇÃO

4915611 - Recomposição de revestimento primário com material de jazida (m³)										
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO			
			PROD	IMPR	PROD	IMPR				
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l -	1,00000000	0,6400	0,3600	185,2902	53,7132	137,9225			
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,7300	0,2700	187,8087	78,3110	158,2444			
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de	1,00000000	1,0000	0,0000	158,7539	74,3931	158,7539			
TOTAL EQUIPAMENTOS:							454,9208			
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO	CUSTO HORÁRIO			
P9824	Servente			h	1,00000000	16,27	16,27			
TOTAL MÃO DE OBRA:							16,27			
Custo Horário da							471,1908			
Produção da Equipe:							115,5800			
Custo Unitário da							4,0768			
Custo do FIC (0,0136):							0,0554			
SERVIÇOS				UNID	CONSUMO	PREÇO	CUSTO UNITÁRIO			
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³		m³	1,10000000	0,9700	1,0670			
TOTAL SERVIÇOS:							1,0670			
TRANSPORTE - TEMPO FIXO			UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO	CUSTO UNITÁRIO			
4016096	Escavação e carga de material de jazida com	m³		5914353	2,06250000	1,0900	2,2481			
TRANSPORTE - TEMPO							2,2481			
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P	CUSTO UNITÁRIO	
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	m³	2,06250000	2,73	0,9100	0,00	0,7300	0,00	0,6000	5,1239
MOMENTO DE									5,1239	
Custo Direto Total:									12,5712	
VALOR:									12,5700	

ARTHUR FERREIRA
SAMPALHO:0679668
4389

Assinado de forma digital
por ARTHUR FERREIRA
SAMPALHO:06796684389
Dados: 2021.11.24 15:42:14
-03'00'



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE			
	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE			
	LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE			
	DATA: 29/04/2021			
	BDI: 20,70%			
SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 21/03 SEM DESONERAÇÃO NOVO SICRO 2021/04 SEM DESONERAÇÃO				
SÍTIO BARRAGEM				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	1,67
2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	458,19
3.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	4915613	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	16.681,68
3.2	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO COM MATERIAL DE LAZIDA	M3	6.339,04
4.0 DRENAGEM				
4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	16,80
4.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	8,89
4.3	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	M	12,00
4.4	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	6,00
4.5	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	M	6,00
5.0 SINALIZAÇÃO				
5.1	COMP 01	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº18, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES (FORMA CIRCULAR), INCLUINDO BARROTE DE MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO, E=3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UND	7,00

ARTHUR FERREIRA
 SAMPAIO:06796684389

Assinado de forma digital por
 ARTHUR FERREIRA
 SAMPAIO:06796684389
 Dados: 2021.11.24 15:38:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
 CNPJ: 07.594.500/0001-48
 RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE





PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE			
	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE			
	LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE			
	DATA: 29/04/2021			
	BDI: 20,70%			
SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 21/03 SEM DESONERAÇÃO NOVO SICRO 2021/04 SEM DESONERAÇÃO				
SÍTIO ROCINHA				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,58

2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	159,61

3.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	4915613	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	5.810,88
3.2	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE LAZADA	M3	1.341,73

4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
4.1	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF 05/2020	M2	2.052,00
4.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	M	397,84
4.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA	M	373,84
4.4	83693	CAIACA EM MEIO FIO	M2	119,35

5.0 DRENAGEM				
5.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 02/2021	M3	14,16
5.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF 04/2016	M3	7,39
5.3	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	M	6,00
5.4	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	12,00

5.0 SINALIZAÇÃO				
5.1	COMP 01	PLACA DE TRÁNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº18, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES (FORMA CIRCULAR), INCLUINDO BARROTE DE MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO, E=3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UND	5,00

ARTHUR FERREIRA
 SAMPAIO:06796684389
 Assinado de forma digital por ARTHUR FERREIRA SAMPAIO:06796684389
 Dados: 2021.11.24 15:39:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
 CNPJ: 07.594.500/0001-48
 RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE
	DATA: 29/04/2021
	BDI: 20,70%
SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 21/03 SEM DESONERAÇÃO NOVO SICRO 2021/04 SEM DESONERAÇÃO	

SÍTIO VARZEA NOVA				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	3,36

2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	923,61

3.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	4915613	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	33.626,70
3.2	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE LAZIDA	M3	12.258,24

4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
4.1	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M2	2.114,19
4.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	M	454,78
4.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETÁ DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA	M	28,03
4.4	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	136,43

5.0 SINALIZAÇÃO

ARTHUR FERREIRA
 SAMPAIO:06796684389
 Assinado de forma digital por
 ARTHUR FERREIRA
 SAMPAIO:06796684389
 Dados: 2021.11.24 15:39:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
 CNPJ: 07.594.500/0001-48
 RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE



PLANILHA DE SERVIÇOS		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE		
		OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE		
		LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE		
		DATA: 29/04/2021		
		BDI: 20,70%		
		SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 21/03 SEM DESONERAÇÃO NOVO SICRO 2021/04 SEM DESONERAÇÃO		
5.1	COMP 01	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº18, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES (FORMA CIRCULAR), INCLUINDO BARROTE DE MADEIRA PARA SUSTENT AÇÃO, E=3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UND	15,00
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA >5000 M2)	HA	4,14
2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	1.137,76
3.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	4915613	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	41.423,40
3.2	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO COM MATERIAL DE LAZIDA	M3	15.740,89
4.0 DRENAGEM				
4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	47,36
4.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO	M3	26,45
4.3	C0105	MECANIZADA AF. 01/2016	M	80,00
5.0 SINALIZAÇÃO				
5.1	COMP 01	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº18, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES (FORMA CIRCULAR), INCLUINDO BARROTE DE MADEIRA PARA SUSTENT AÇÃO, E=3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UND	2,00

ARTHUR FERREIRA
 SAMPAIO:0679668438
 9

Assinado de forma digital por
 ARTHUR FERREIRA
 SAMPAIO:06796684389
 Dados: 2021.11.24 15:41:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
 CNPJ: 07.594.500/0001-48
 RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE



COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS - TABELA SEINFRA SEM DESONERAÇÃO 027	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE
	DATA: 29/04/2021
	BDI: 20,70%
SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 21/03 SEM DESONERAÇÃO NOVO SICRO 2021/04 SEM	

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)				
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,0000	17,1400	34,2800
Total:				34,28

MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	15,5400	2,3310
Total:				120,37	
Total Simples:				154,65	
Encargos Sociais:				INCLUSO	
Valor Geral:				154,65	
Valor BDI (20,70%):				32,01	
Valor com BDI:				186,66	

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2) (HA)				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	77,1800	154,3600
10758 NÍVEL (CHP)	H	4,0000	0,6900	2,7600
10775 TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	1,3600	5,4400
Total:				162,5600

MAO DE OBRA				
10037 AJUDANTE	H	4,0000	18,6300	74,5200
12382 NIVELADOR	H	4,0000	27,9700	111,8800
12445 TOPOGRAFO	H	5,0000	34,3100	171,5500
Total:				357,9500
Total Simples:				520,51
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor Geral:				520,51
Valor BDI (20,70%):				107,75
Valor com BDI:				628,26

C1267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M (M3)				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LAMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0100	242,4400	2,4244
Total:				2,4244
Total Simples:				2,42
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor Geral:				2,42
Valor BDI (20,70%):				0,50
Valor com BDI:				2,92

C0110 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm (M)				
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,4000	23,1700	9,2680
12543 SERVENTE	H	1,5200	17,1400	26,0528
Total:				35,3208
MATERIAL				
10109 AREIA MEDIA	M3	0,0024	67,5000	0,1620
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	0,9700	0,5600	0,5432
12189 TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-I, DN=400MM (NBR 8890:2018)	M	1,0500	40,3200	42,3360
Total:				43,0412
Total Simples:				78,36
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor Geral:				78,36
Valor BDI (20,70%):				16,22
Valor com BDI:				94,58

C0105 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm (M)				
EQUIPAMENTO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
 CNPJ: 07.594.500/0001-48
 RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

ARTHUR FERREIRA
 SAMPAIO:067966843
 89

Assinado de forma digital por
 ARTHUR FERREIRA
 SAMPAIO:06796684389
 Dados: 2021.11.24 15:46:20 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE
 CUIDANDO DIFERENCIAMENTE

COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS - TABELA SEINFRA SEM DESONERAÇÃO 027		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE			
		OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE			
		LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE			
		DATA: 29/04/2021			
		BDI: 20,70%			
		SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 21/03 SEM DESONERAÇÃO NOVO SICRO 2021/04 SEM			
10746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,0270	98,4700	2,6587
				Total:	2,66
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,7000	23,1700	16,2190
12543	SERVENTE	H	0,7400	17,1400	12,6836

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
 CNPJ: 07.594.500/0001-48
 RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:0679668
4389

Assinado de forma digital por
 ARTHUR FERREIRA
 SAMPAIO:06796684389
 Dados: 2021.11.24 15:46:42
 -03'00'



COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS - TABELA SEINFRA SEM DESONERAÇÃO 027	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE
	DATA: 29/04/2021
	BDI: 20,70%

Total:					28,9026
MATERIAL					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0049	67,5000	0,3308
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,9400	0,5600	1,0864
12186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM (NBR 8890:2018)	M	1,0200	117,5000	119,8500
Total:					121,2672
Total Simples:					152,83
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor Geral:					152,83
Valor BDI (20,70%):					31,64
Valor com BDI:					184,47

C0108 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm (M)					
EQUIPAMENTO					
10746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,0540	98,4700	5,3174
Total:					5,32
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	1,0000	23,1700	23,1700
12543	SERVENTE	H	1,0800	17,1400	18,5112
Total:					41,6812
MATERIAL					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0097	67,5000	0,6548
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,8900	0,5600	2,1784
12187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	1,0200	195,5000	199,4100
Total:					202,2432
Total Simples:					249,24
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor Geral:					249,24
Valor BDI (20,70%):					51,59
Valor com BDI:					300,83

C0104 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm (M)					
EQUIPAMENTO					
10746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,1360	98,4700	13,3919
Total:					13,39
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	1,4000	23,1700	32,4380
12543	SERVENTE	H	1,5500	17,1400	26,5670
Total:					59,0050
MATERIAL					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	67,5000	1,2285
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	7,2900	0,5600	4,0824
12183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	1,0200	229,0700	233,6514
Total:					238,9623
Total Simples:					311,36
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor Geral:					311,36
Valor BDI (20,70%):					64,45
Valor com BDI:					375,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
 CNPJ: 07.594.500/0001-48
 RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

ARTHUR FERREIRA
 SAMPALHO:0679668438
 Assinado de forma digital por ARTHUR FERREIRA
 SAMPALHO:0679668438
 Dados: 2021.11.24 15:47:06 -03'00' 3





COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS - TABELA SEINFRA SEM DESONERAÇÃO 027	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE
	DATA: 29/04/2021
	BDI: 20,70%
SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 21/03 SEM DESONERAÇÃO NOVO SICRO 2021/04 SEM	

COMP 01 - PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº18, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b PASSAGEM SINALIZADA DE					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88242	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,9700	19,9700
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	14,9900	14,9900
Total:					34,9600

MATERIAL					
		Unidade			
4304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA		2,0000	2,1700	4,3400
34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,2000	519,7500	103,9500
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M2	3,0000	17,3300	51,9900
Total:					160,2800
Total Simples:					195,24
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor Geral:					195,24
Valor BDI (20,70%):					40,41
Valor com BDI:					235,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
 CNPJ: 07.594.500/0001-48
 RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

ARTHUR FERREIRA
 SAMPALHO:06796684
 389

Assinado de forma digital por
 ARTHUR FERREIRA
 SAMPALHO:06796684389
 Dados: 2021.11.24 15:47:34 -03'00' 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
 GABINETE DO PREFEITO

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

**ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE
 SICONV Nº 906183**

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa*	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE E OU MANDATÁRIA *** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?				s	s	s	6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?				s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?				n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?				n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?				n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?				n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do				n	s	s	5.2.8.2.3	

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, BAIRRO CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CEARÁ
 CNPJ: 07.594.500/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
 GABINETE DO PREFEITO

	pisos nas calçadas novas ou reformadas?							
8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?				n	s	s	6.12.3.b)
9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?				n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1
10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?				n	s	s	5.4.6.2
11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?				n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?				n	s	s	6.3.2
13	O acesso de veículos aos				n	s	s	6.12.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

	lotes de degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?								
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?				s	s	s	6.12.7	
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?				n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?				s	s	s	6.12.7.3	
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?				n	s	s	6.12.7.3	
18	Há desnível entre o término				n	s	s	6.12.7.3.1	





GOVERNO MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE

LUZ D'AMARAL DA MOTA, 1011

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 359

Arnul Ferreira Sampaio
Engenheiro Civil
RPN: 047307413
CPF: 087.956.843-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

		do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?								
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?				s	s	s	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?				n	s	s	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?				n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.				s	s	s	6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?				s	s	s	6.6.2.5	
RAMPAS E ESCADAS	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?				s	s	s	6.6.4	

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, BAIRRO CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CEARÁ
CNPJ: 07.594.500/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?				n	s	s	6.6.2.1	
26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?				n	s	s	6.6.2.1	
27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?				n	s	s	6.6.2.1	
28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?				n	s	s	6.9.5	
29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?				s	s	s	6.8.3	
30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?				s	s	s	6.8.7	
31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?				n	s	s	6.8.2	
32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?				n	s	s	6.8.2	





GOVERNO MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 362

Arnul Ferreira Sampaio
Empenho: 00000000000000000000
RPA: 00000000000000000000
CPF: 367966843-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?				n	s	s	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?				s	s	s	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?				s	s	s	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?				n	s	s	6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?				n	s	s	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?				n	s	s	6.9.4.1	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?				n	s	s	6.10	

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, BAIRRO CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CEARÁ
CNPJ: 07.594.500/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?				n	s	s	6.10.3.2	
41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?				n	s	s	6.10.4.2	
42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?				n	s	s	6.10.1	
43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?				s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?				n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?				n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?				n	s	s	6.10.1	
48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m				n	s	s	ABNT NBR NM 313	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

		que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?								
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			n	s	s		ABNT NBR NM 313	
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			n	s	s		ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			n	s	s		ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			n	s	s		ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			n	s	s		5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			n	s	s		6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			s	s	s		Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas.			s	s	s		Lei 13.146/2015	

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, BAIRRO CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CEARÁ
CNPJ: 07.594.500/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

	assegurada, no mínimo 1 vaga?									
57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso a edificação ou elevadores?				n	s	s	6.14.1.2		
58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?				n	s	s	6.14.1.2		
59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?				s	s	s	Lei 10.741/2003		
60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?				s	s	s	Lei 10.741/2003		
61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?				n	s	s	6.14		
62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?				n	s	s	5.5.2.3 6.14		
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?				n	s	s	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?				n	s	s	6.1.1	
	65	Todas as entradas				n	s	s	6.2.1;	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

		da edificação de uso público ou comum são acessíveis?						6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			n	s	s	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			n	s	s	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			n	s	s	Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			s	s	s	6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			n	s	s	6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			n	s	s	6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que			n			6.1 6.1.1.2	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

		ocorra um desnível maior que 2 cm?							6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?				n	s	s	6.3.5	
CORREDORES CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?				n	s	s	6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?				n	s	s	6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?				n	s	s	6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?				n	s	s	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?				n	s	s	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?				n	s	s	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?				n	s	s	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais.				n	s	s	5.2.8.1	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

		números de pavimentos e rota de fuga?								
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?				n	s	s	5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?				s	s	s	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?				n	s	s	5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				s	s	s	6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				s	s	s	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no				s	s	s	6.6.3 6.9.5	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

	projeto como as pertencentes à rota acessível)								
88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				s	s	s	6.9.2.1	
89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?				n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5	
90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?				n	s	s	6.9.4	
91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?				n	s	s	6.9.4.1	
92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?				s	s	s	6.6.2 6.6.4	
93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?				s	s	s	6.8.7 6.8.8	





GOVERNO MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 369

Arnival Pereira Sampaio
Emprego: 0200040
RPN: 000007415
CPF: 087966843-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

RAMPAS E ESCADAS	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?				s	s	s	6.6.4; 6.8.3	
	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?				n	s	s	6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?				n	s	s	6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?				n	s	s	6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?				s	s	s	6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?				s	s	s	6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?				s	s	s	6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?				n	s	s	5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?				n	s	s	5.4.4	

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, BAIRRO CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CEARÁ
CNPJ: 07.594.500/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?				n	s	s	6.10.3.1
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?				n	s	s	6.10.3.2
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?				n	s	s	6.10.4.2
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?				n	s	s	6.10.1
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?				s	s	s	ABNT NBR NM 313
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?				n	s	s	6.11.2.4
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?				n	s	s	ABNT NBR NM 313
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)				n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?				n	s	s	6.10.1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?				n	s	s	ABNT NBR NM 313
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?				n	s	s	ABNT NBR NM 313
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?				n	s	s	ABNT NBR NM 313
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?				n	s	s	ABNT NBR NM 313
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?				n	s	s	ABNT NBR NM 313
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?				n	s	s	5.4.5.2
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?				s	s	s	6.11.2.4
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?				s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?				n	s	s	6.11.2.4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?				n	s	s	6.11.2	
122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?				n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?				n	s	s	6.11.2.2	
124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?				n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3	
125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?				n	s	s	5.4.1	
126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou				n	s	s	5.4.1	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

GER GERAL		sonora?									
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?				n	s	s	6.11.2.6		
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?				n	s	s	6.11.3		
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?				n	s	s	6.11.3		
	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?				s	s	s	7.4.3		
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?				n	s	s	6.3.2 6.3.4		
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?				n	s	s	7.4.3		
	133	O sanitário acessível ou box sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?				s	s	s	7.5.a)		
	134	Os sanitários acessíveis possuem				n	s	s	5.6.4.1		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
 GABINETE DO PREFEITO

PORTAS		dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?							
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			n	s	s	4.6.9	
	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			s	s	s	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			s	s	s	7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			n	s	s	6.11.2.7 Figura B4; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			n	s	s	5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille			n	s	s	5.4.1	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

		(instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?								
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?				s	s	s	7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?				n	s	s	7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?				n	s	s	7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?				n	s	s	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?				n	s	s	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?				n	s	s	7.7.2.3.3	
LAVATÓRIO	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?				n	s	s	7.7.3.2	
	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa,				n	s	s	7.5.d) Figura 98	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

		com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?							
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			n	s	s	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			n			7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			n	s	s	7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			n	s	s	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou			n	s	s	7.10.4.3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

ACESSÓRIOS		automática e possui altura de 1,00 m do piso?							
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			n	s	s	7.10.4.3	
	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			n			7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			n	s	s	7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			n	s	s	7.11.1	
	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			n	s	s	7.11.2	
	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			n	s	s	7.11.2	
162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura			n	s	s	7.11.3 7.11.4		

RUA JOÃO BATISTA ARAIAS, Nº 8, BAIRRO CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CEARÁ
CNPJ: 07.594.500/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

		entre 0,80 m e 1,20 m?								
BOXE DE CHUVEIRO BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?				s	s	s	7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?				n	s	s	7.12.1.1	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?				n	s	s	7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?				n	s	s	7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?				n	s	s	7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?				n	s	s	7.12.4	
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?				n	s	s	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?				n	s	s	7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura				n	s	s	7.13.2.3	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

		de 0,80 m do piso acabado?							
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			n	s	s	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			s	s	s	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?			s	s	s	7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			n	s	s	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			n	s	s	7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?			n	s	s	7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			n	s	s	5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do			n	s	s	4.6.9	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

		piso?								
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braiße (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			n	s	s	5.4.1		
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			s	s	s	6.11.2.4		
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5		
	183	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1 m nas circulações destinadas a praticantes?			s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1		
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			n	s	s	7.14.1		
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75			n	s	s	7.14.1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

	m do piso acabado?								
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de pratica esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?				s	s	s	7.14.1; 10.11.1
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?				n	s	s	7.5.f) Figura 84
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?				n	s	s	7.14.1
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?				n	s	s	7.14.2
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?				n	s	s	7.14.2 Figura 131
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?				n	s	s	7.14.3
	192	A altura de fixação dos puxadores dos				n	s	s	7.14.3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

		armários está entre 0,40 m e 1,20 m?							
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			n	s	s	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			n	s	s	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			n	s	s	7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			s	s	s	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			n	s	s	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e			n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

	pessoa com mobilidade reduzida?								
200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?				n				10.19
201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?				n	s	s		4.7
202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?				n	s	s		4.3.3
203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?				s	s	s		8.9.3
204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?				n	s	s		4.3
205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?				n	s	s		9.3.1.3
206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50				n	s	s		9.3.1.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

		m?								
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiatícos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?					s	s	s	8.2.1.2
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?					n	s	s	8.2.1.3 5.2.7
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?					n	s	s	8.3.2
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?					n	s	s	8.3.1 8.1
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?					n	s	s	8.4.2
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?					n	s	s	8.4.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?				n	s	s	8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?				n	s	s	8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?				n	s	s	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R. frontal?				s	s	s	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?				s	s	s	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?				n	s	s	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?				n	s	s	9.2.3.4	
	220	Balcão de				n	s	s	9.2.1.5	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

		atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?							9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?				n	s	s	5.3.2.2	
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?				n	s	s	9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?				n	s	s	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?				n	s	s	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?				n	s	s	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas,				n	s	s	5.1.3	



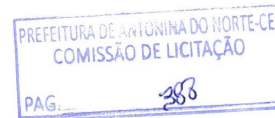


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
 GABINETE DO PREFEITO

		a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?							
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?				n	s	s	8.5.1.2
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?				n	s	s	8.5.1.3
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?				n	s	s	8.5.1.3
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?				n	s	s	8.5.2
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?				n	s	s	8.5.2
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?				n	s	s	8.5.2



GOVERNO MUNICIPAL
**ANTONINA
DO NORTE**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Arthur Ferraz Sampaio
Engenheiro de Obras Topográficas
RPA, 08/1007410
CPF: 367.966.943-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

- * A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)
 - ** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade
 - *** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.
- N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

Antonina do Norte/CE, 30 de Setembro de 2021

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, BAIRRO CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CEARÁ
CNPJ: 07.594.500/0001-48



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 22979/2021 - SEMACE

Validade até: 21/10/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**

CPF / CNPJ: **07594500000148**

Endereço: **Rua PREFEITURA, S/N - Centro, Antonina do Norte - CE, 63570-000**

Município: **ANTONINA DO NORTE/CE**

Processo SEMACE: **2021-338121/TEC/LAC Nº SPU: 10241696/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PIÇARRA NAS VIAS: "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PIÇARRAMENTO NO SÍTIO BARRAGEM, SÍTIO PEDRA DA CRUZ, SÍTIO ROCINHA, SÍTIO VÁRZEA NOVA", LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CEARÁ, COM EXTENSÃO DE 101,778,00, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

- 1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;
- 2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLO (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

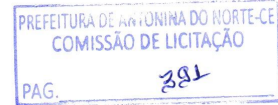
16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



17 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

CONDICIONANTES DE PRAZO:

19 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

20 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

21 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

22 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

23 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

24 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;





GOVERNO MUNICIPAL
**ANTONINA
DO NORTE**
LIDANDO DA NOSSA CENTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 392

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE
LOCAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE

DISTÂNCIA MÉDIA DAS JAZIDAS	
LOCALIDADE	DISTÂNCIA MÉDIA (KM)
Sítio Rocinha	1,8
Sítio Barragem	2,0
Sítio Várzea Nova	3,5
Sítio Pedra da Cruz	3,6
DISTÂNCIA MÉDIA GERAL	2,73



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE Página 1/1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAG. 329
ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210784820

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ARTHUR FERREIRA SAMPAIO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL-ESTRADAS E TOPOGRAFIA. RNP: 0617307415 Registro: 334035CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE CPF/CNPJ: 07.594.500/0001-48
RUA JOÃO BATISTA ARRAYS Nº: 8
Complemento: Bairro: CENTRO UF: CE CEP: 63570000
Cidade: ANTONINA DO NORTE

Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOÃO BATISTA ARRAYS Nº: 8
Complemento: Bairro: CENTRO UF: CE CEP: 63570000
Cidade: ANTONINA DO NORTE Coordenadas Geográficas: -8.773923, -39.986640
Data de Início: 23/04/2021 Previsão de término: 23/08/2021 Código: Não Especificado
Finalidade: Infraestrutura Proprietário: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE CPF/CNPJ: 07.594.500/0001-48

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Arthur Ferreira Sampaio

ARTHUR FERREIRA SAMPAIO - CPF: 067.966.843-89

Local de data

MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CNPJ: 07.594.500/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 29/04/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214666804

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.stac.com.br/publico/>, com a chave: WZ8wA
Impresso em: 30/04/2021 às 07:43:52 por: ip: 187.19.225.20

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

